

## DECRETA:

Artigo 19 - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 55.000.000,00 (cinquenta e cinco milhões de cruzados) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
20.20.16.91.573.4022	Serviços de Engenharia de Trânsito	55.000.000,00
3132.2	Outros Serviços e Encargos	55.000.000,00
		55.000.000,00

Artigo 20 - A cobertura do crédito de que trata o artigo 19 far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, da seguinte dotação:

CÓDIGO	NOME	VALOR
22.10.16.91.575.3279	Sistema Viário sobre o Rio Tamanduá	55.000.000,00
4110.3	Obras e Instalações	55.000.000,00
		55.000.000,00

Artigo 21 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de dezembro de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito,  
CLAUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos,  
JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento,  
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças,  
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários.  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de dezembro de 1.988.  
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO N° 27.429, DE 2 DE Dezembro DE 1988

Abre crédito adicional suplementar de Cr\$ 56.780.000,00, de acordo com a Lei nº 10.416/87, ampliado pelas Leis nºs. 10.545/88, 10.610/88, 10.642/88 e 10.689/88, e dá outras provisões. JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 37-020.575-87\*87.

DECRAETAT:

Artigo 19 - Fica aberto crédito adicional de Cr\$ 56.780.000,00 (cinquenta e seis milhões, setecentos e oitenta mil cruzados) suplementar à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
28.15.03.07.021.8456	Publicação do DOM	56.780.000,00
3132.2	Outros Serviços e Encargos	56.780.000,00

Artigo 20 - A cobertura do crédito de que trata o artigo 19 far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
15.30.03.07.021.2371	Concursos e Treinamentos	11.844.818,59
3132.2	Outros Serviços e Encargos	44.935.181,41
28.13.99.99.999.8591	Reserva de Contingência	56.780.000,00

Artigo 21 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de dezembro de 1.988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito,  
CLAUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos,  
JAIR CARVALHO MONTEIRO, Secretário Municipal do Planejamento,  
WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças,  
RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários.  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de dezembro de 1.988.  
ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO N° 27.430, DE 2 DE Dezembro DE 1988

Regulamenta a integração prevista na Lei nº 10.567, de 4 de julho de 1988.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRAETAT:

Art. 19 - Para o fim da integração prevista nos parágrafos 1º e 2º do artigo 29 da Lei nº 10.206, de 4 de dezembro de 1986, acrescentados pelo artigo 19 da Lei nº 10.567, de 4 de julho de 1988, compete:

I - À Secretaria Municipal de Educação, através da Superintendência Municipal de Educação:

a) publicar o Edital de Convocação aos ocupantes de cargos de Professor de 1º Grau, Nível I e de Educação Infantil, a fim de manifestarem opção pela integração;

b) avaliar o preenchimento dos pré-requisitos estabelecidos no § 1º do artigo 29 da Lei nº 10.206, de 4 de dezembro de 1986, introduzido pelo artigo 19 da Lei nº 10.567, de 4 de julho de 1988;

c) apurar o tempo de docência no Ensino Municipal para deficientes auditivos, conforme previsto na alínea "a" do § 2º do artigo 29 da Lei nº 10.206, de 4 de dezembro de 1986, introduzido pelo artigo 19 da Lei nº 10.567, de 4 de julho de 1988;

II - À Secretaria Municipal da Administração, através do Departamento de Recursos Humanos:

a) proceder à contagem do tempo de efetivo exercício na carreira do magistério, conforme previsto na alínea "b" do § 2º do artigo 29 da Lei nº 10.206, de 4 de dezembro de 1986, introduzido pelo artigo 19 da Lei nº 10.567, de 4 de julho de 1988;

b) publicar a lista de classificação dos interessados, cabendo-lhes, a contar da publicação, 3 (três) dias úteis de prazo para interposição de recurso, devidamente fundamentado e documentado contra eventuais incorreções ou omissões.

§ 1º - O Edital de Convocação, a que se refere a alínea "a" do inciso II deste artigo, estabelecerá o período de opção, a data limite para as contagens do tempo necessárias, bem como a forma de comprovação da habilitação específica: de grau superior ou especialização em educação de deficientes auditivos pós 2º Grau, acompanhada da devida complementação pedagógica ou licenciatura plena em Pedagogia.

§ 2º - O recurso a que se refere a alínea "b" do inciso II deste artigo será dirigido ao Secretário Municipal da Administração e entregue diretamente ao Departamento de Recursos Humanos para efeitação da instrução.

Parágrafo único - Em caso de empate na lista classificatória final, terá preferência o servidor que tiver, pela ordem:

I - Mais tempo de efetivo exercício no Magistério Municipal;  
II - Mais idade.

Art. 20 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de Dezembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLAUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

WALTER PEDRO BODINI, Secretário das Finanças

CARLOS ALBERTO MARINHOS BARRETO, Secretário Municipal da Administração

PAULO ZINGG, Secretário Municipal de Educação

RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de dezembro de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal

DECRETO N° 27.431, DE 2 DE Dezembro DE 1988

Dispõe sobre extensão da denominação de logradouros públicos.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 37-020.575-87\*87.

DECRAETAT:

Artigo 19 - Fica estendida a denominação RUA PACAJÁS - Código CADLOG 07.933-2 - ao trecho da rua conhecida pelo mesmo nome e por "Germania" (Setor 137 - Quadras 099 e 100/AR-GU), que constitui o prolongamento natural daquela via, situada no 2º Distrito - Guianaizes, passando o logradouro a ter os seguintes pontos de referência:

Início: avenida conhecida por "Monte Alegre de Minas"  
Término: rua conhecida por "Dom Pedro II" (agora denominada Alto Beni).

Artigo 20 - Fica estendida a denominação RUA ALTO BENI - Código CADLOG 15.983-2 - o logradouro conhecido por "Avenida Alto Beni" e por "Rua Dom Pedro II", (Setor 137 - Quadras 056, 060, 098 e 099/AR-GU), que constitui o prolongamento natural daquela via, situada no 2º Distrito - Guianaizes, passando o logradouro a ter os seguintes pontos de referência:

Início: rua conhecida por "São Luiz"  
Término: rua conhecida por "Pacajás" (agora assim denominada).

Artigo 21 - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 22 - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de dezembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLAUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

EDMUNDO CALLIA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de dezembro de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO N° 27.432, DE 2 DE Dezembro DE 1988

Dispõe sobre revogação do item 11 do artigo 29 do Decreto nº 17.379 de 24 de junho de 1981.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 37-020.866-84\*87.

DECRAETAT:

Artigo 19 - Fica revogado em todos os seus termos, o item 11 do artigo 29 do Decreto nº 17.379 de 24 de junho de 1981.

Artigo 20 - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 21 - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de dezembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLAUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

EDMUNDO CALLIA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de dezembro de 1988.

ERNESTO AUGUSTO LOPES FILHO, Secretário do Governo Municipal.

DECRETO N° 27.433, DE 2 DE Dezembro DE 1988

Dispõe sobre retificação de Código CADLOG de logradouro público.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei nos termos do artigo 39, item XIX, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e à vista do constante no Processo nº 37-032.729-88\*87.

DECRAETAT:

Artigo 19 - Passa a ter a AVENIDA ALBERTO RAMOS, o seguinte Código CADLOG 20.122-7

Artigo 20 - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Artigo 21 - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 2 de dezembro de 1988, 4359 da fundação de São Paulo.

JÂNIO DA SILVA QUADROS, PREFEITO

CLAUDIO LEMBO, Secretário dos Negócios Jurídicos

EDMUNDO CALLIA, Secretário da Habitação e Desenvolvimento Urbano

RUBENS DERVILLE DE OLIVEIRA ALLEGRETTI, Secretário dos Negócios Extraordinários.

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 2 de dezembro de 1988